

PREFEITURA E DAMAE FIRMAM TAC COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

O termo aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta foi assinado nesta segunda-feira, 30 de junho, pelo prefeito de São João del-Rei, Aurélio Suenes, pelo diretor-geral do DAMAE, Rômulo Viegas, e pelo promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Antônio Pedro da Silva Melo.

No documento, o Ministério Público de Minas Gerais determina a cobrança de débitos vencidos, a instalação de hidrômetros, melhorias no sistema de esgotamento sanitário, o cumprimento do Marco Legal do Saneamento Básico e o corte de água dos consumidores inadimplentes do DAMAE.

PRINCIPAIS PONTOS DO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COBRANÇA DE DÉBITOS VENCIDOS

- O DAMAE deverá realizar o levantamento cadastral dos imóveis abastecidos com água tratada e notificar as pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos inscritos na dívida ativa do Município, possibilitando uma última oportunidade para o pagamento extrajudicial dos valores devidos;
- Fica vedada a concessão de desconto sobre a correção monetária incidente nos tributos devidos;
- O DAMAE deverá, no prazo de até 180 dias contados a partir do término da vigência da Lei Municipal nº 6.170, de 11 de abril de 2025, promover o protesto cartorário ou a execução fiscal de todos os contribuintes que possuam débitos tributários inscritos na dívida ativa do Município de São João del-Rei.

CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

- O DAMAE deverá suspender o serviço de abastecimento de água em caso de inadimplência, nos termos estabelecidos na legislação vigente;
- A taxa de religação do serviço será de responsabilidade do consumidor.

INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

- A Prefeitura e o DAMAE deverão regularizar e ampliar o fornecimento e o abastecimento de água no município, implementando as obras necessárias ao adequado funcionamento dos hidrômetros instalados, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- Elaborar, no prazo de seis meses, plano de ação com cronograma de metas e prazos, por bairro, contemplando a instalação de hidrômetros em todos os imóveis residenciais e comerciais que consumam o serviço de água;
- Os hidrômetros deverão ser certificados pelo Inmetro;
- O DAMAE será responsável pela manutenção dos equipamentos e do serviço, de modo que a aferição do medidor corresponda sempre ao consumo real da unidade residencial ou comercial;
- Os moradores deverão garantir o livre acesso das equipes do DAMAE para a realização de ações de manutenção e atividades comerciais, como corte, leitura, religação, movimentação de hidrômetros e fiscalização.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- O DAMAE deverá elaborar, no prazo de 12 meses, um plano de ação com cronograma de metas e prazos, contemplando a implantação de estações de tratamento do esgoto produzido pelo município.

MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

- O DAMAE deverá, até 31/12/2025, aderir a uma agência reguladora, conforme previsto na Lei Federal nº 14.026/2020.